



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

**PORTARIA SSA/ANAC Nº 573, DE 22 DE ABRIL DE 2009**

Autoriza o funcionamento jurídico de empresa de táxi aéreo.

**O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS AÉREOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC**, no uso da competência outorgada pelo art. 1º da Portaria nº. 165/DIR, de 17 de julho de 2006 e considerando o disposto na Portaria nº. 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 07-01/93483/00,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da empresa JARI TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº. 03.932.549/0001-02 com sede social na cidade de Monte Dourado, no estado do Pará.

Art. 2º A execução do serviço aéreo público de transporte de passageiro e carga na modalidade de táxi aéreo ficará condicionada a emissão do Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo - CHETA e à expedição da autorização para operar.

Art. 3º A sociedade empresária deverá comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, a abertura do processo de certificação junto à Gerência Regional, com vistas a obtenção do CHETA, sob pena de revogação imediata desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JULIANO ALCÂNTARA NOMAN**  
Superintendente de Serviços Aéreos